

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de árvores de Natal para ambiente interno das Unidades Operacionais do Sesc-DF:

Sesc Presidente Dutra (Setor Comercial Sul, Quadra. 02, Edifício Presidente Dutra)

Sesc 504 Sul Alberto Salvatore Vilaro (W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco “A”)

Sesc 913 Sul Mitri Moufarrege (W4 Sul, Qd. 713/913, Lote F)

Sesc Guar (QE 04, rea Especial, Guar I)

Sesc Taguatinga Norte (CNB 12, AE 2/3)

Sesc Taguatinga Sul (Setor F Sul, AE 03)

Sesc Ceilndia Bartolomeu Gonalves Martins (QNN 27, rea Especial - lote B)

Sesc Gama (Setor Leste Industrial, QI 1 Lotes 620, 640, 660 e 680)

Edusesc Taguatinga Norte (CNB 12, AE 2/3)

Edusesc Gama (Setor Leste Industrial, QI 1 Lotes 620, 640, 660 e 680)

Edusesc Ceilndia (QNN 27, rea Especial - lote B)

Sesc Sede (SIA Trecho 2, lote 1130 , Guar)

O servio compreender, alm do projeto da rvore de Natal, a locao dos materiais de rvore, decorao e iluminao, instalao, manuteno, montagem e desmontagem, tudo conforme especificaes contidas neste TERMO DE REFERNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execuo do projeto ter como premissa valorizar a aura e o esprito Natalino em harmonia com a tradio histrica e cultural desta poca festiva.

3. DO CRTERIO DE JULGAMENTO

3.1. O critrio de julgamento ser por meio do preo eletrnico MENOR PREO GLOBAL.

3.2. A empresa contratada deve apresentar portflio de trabalhos j executados semelhantes  descrio dos Item 5.

4. LOCAL DA PRESTAO DOS SERVIO E PERODO DE INSTALAO DAS RVORES DE NATAL

4.1. Os servios sero executados em 12 unidades do Sesc-DF, incluindo as escolas e a Sede. As rvores devem estar montadas para o perodo que compreende 22 de novembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

5. DESCRIÇÕES DOS ITENS

5.1. A CONTRATADA deverá prover pessoal especializado, com mão de obra qualificada e conhecimentos necessários para a execução dos serviços, observando as atribuições próprias de cada grupo de unidades, conforme abaixo:

Sesc Ceilândia, Sesc Setor Comercial Sul: 2 árvores de 3 metros, decoradas com os seguintes itens:

- **bolas**
- **laços**
- **lâmpadas de led**
- **ramos de pix natalinos**
- **Acabamento para o pé da árvore com presentes simbólicos**
- **Grama sintética formando jardim**
- **Cerca em volta da árvore**
- **1 boneco cenográfico de 1,60m (papai noel)**
- **Estrela Ponteira**
- **Montagem e desmontagem**

Sesc Guará, Sesc Gama, Sesc Taguatinga Norte, Sesc Taguatinga Sul, Sesc 504 Sul, Sesc 913 Sul, Edusesc Taguatinga Norte, Edusesc Gama, Edusesc Ceilândia e Sesc Sede: 10 árvores de 2,5 metros, decoradas com os seguintes itens:

- **bolas**
- **laços**
- **lâmpadas**
- **ramos de pix natalinos**
- **Acabamento para o pé da árvore com presentes simbólicos**
- **Grama sintética formando jardim**
- **Cerca em volta da árvore**
- **1 boneco cenográfico de 1,60m (papai noel)**
- **Estrela Ponteira**
- **Montagem e desmontagem**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial.

6.2 Realizar visita técnica nas Unidades a fim de conferir exatamente a altura do pé direito interno para a instalação das árvores de natal.

- 6.3 Montar as árvores de Natal em todas as Unidades até o dia 22 de novembro de 2022 e proceder a desmontagem a partir do dia 6 de janeiro de 2023.
- 6.4 Respeitar o horário de funcionamento das Unidades, das 8h às 17h, onde serão montadas as árvores de Natal.
- 6.5 Responsabilizar pela prestação dos serviços e cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da prestação de serviço.
- 6.6 Responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, crachás, uniformes e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho de pessoas que forem designadas para execução dos serviços contratados.
- 6.7 Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição, vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 6.8 Apresentar a relação nominal dos profissionais em atividade nas dependências do local de prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração.
- 6.9 Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE ou se apresente inapto para realização dos serviços.
- 6.10 Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, autuações, multas, custos e despesas decorrentes de quaisquer penalidades aplicadas ou danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento da prestação de serviços.
- 6.11 Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus profissionais, a prepostos ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.
- 6.12 Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

- 6.13 Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a sofrer seus empregados.
- 6.14 Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 6.16 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar os serviços contratados.
- 6.17 Encaminhar a nota fiscal ao Contratante, para a efetivação do pagamento.
- 6.18 Manter preposto na cidade de Brasília - DF para representá-la junto ao Fiscal do Contrato, para sanar todas as dúvidas ou irregularidades surgidas, durante a execução da avença.
- 6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato com o seu respectivo ateste, e realizar a retenção dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto licitado.
- 7.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do Fiscal do Contrato, que registrará em livro próprio todas as ocorrências dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias; no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o fiscal do contrato deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a Contratada seja devidamente notificada.

8. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Gestão do contrato será feita pela Assessoria da Direção Regional do Sesc-DF.
- 8.2. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução do objeto, que registrará oficialmente, podendo utilizar e-mail corporativo, todas as ocorrências, dando ciência e prazo razoável por escrito ao preposto da Contratada para que tome as medidas corretivas necessárias; no caso de descumprimento das medidas saneadoras por parte do preposto, o executor do contrato deverá informar por escrito a Autoridade Competente para que a contratada seja devidamente notificada.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 8.4. Todas as inconsistências verificadas nas faturas deverão ser contestadas pelo Fiscal do contrato ou seu substituto.

Brasília-DF, 21 de junho de 2022.

Luciane Zorzin

Juliana Valadares